feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

FEAM
Protocolo nº 069585/2010
Divisão NAI 03.02.2010
Mat. _____ Visto. _____

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
65
FL Nº

DECISÃO

PROCESSO COPAM/Nº: 12642/2005/001/2005

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Capitão Andrade

MUNICÍPIO: Capitão Andrade

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO AI Nº 15082/2005

JULGAMENTO: O Vice-Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, nos termos da Portaria nº 373, de 19 de dezembro de 2008, que delegou competência para prática dos atos previstos no art. 16-C, § 1º da Lei nº 7.772 de 8 de setembro de 1980, decide indeferir o Pedido de Reconsideração, mantendo a penalidade de multa simples aplicada, alterando, entretanto, o seu valor para R$ 251,00, conforme o Parecer Jurídico.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:
[ ] CONHECIDO
[ ] NÃO CONHECIDO
[x] INDEFERIMENTO

Belo Horizonte, de de 2009.

Gastão Vilela França Filho
Vice Presidente da FEAM

01/02/2010